



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À PESQUISA  
CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - PIBICTI**

**EDITAL - Nº 01/2010**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS  
DESTINADAS À INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA  
E INOVAÇÃO DO IFPA - CAMPUS BELÉM.**

**1. CONVOCAÇÃO**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – *CAMPUS* BELÉM, por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPPI) convoca pesquisadores deste *Campus* para apresentarem propostas para concessão de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação para alunos. Estas são destinadas a apoiar e incentivar a produção acadêmica no IFPA - *Campus* Belém, bem como a iniciação científica de estudantes do ensino técnico de nível médio, superior em tecnologia, engenharia e licenciaturas, e pós-graduação, no desenvolvimento de projetos e atividades científicas, tecnológicas e de inovação.

**2. OBJETIVOS**

Esta chamada destina-se aos seguintes objetivos:

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre professores, pesquisadores e estudantes acima referidos, mediante participação em atividades científicas, tecnológicas e de inovação;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e para o desenvolvimento tecnológico, em nível Médio, Graduação e Pós-graduação;
- c) Contribuir para que diminuam as disparidades regionais na distribuição da competência científica e tecnológica;
- d) Promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo as demandas e se antecipando a elas;
- e) Desenvolver experiências metodológicas e práticas de caráter inovador, que utilizem recursos tecnológicos, de forma a contribuir no processo ensino-aprendizagem;
- f) Aproveitar, a onde couber e à luz das legislações vigentes sobre estágio curricular, as horas de atividades de pesquisas científicas e/ou tecnológicas e/ou inovação como integrante do Estágio Supervisionado, e/ou Prática Profissional.



### 3. VALOR, QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS.

As bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica obedecerão às categorias de bolsas do Programa para Concessão de Bolsas oriundo do CEFET-PA, aprovado pela Resolução nº 020/2007/CONDIR, a seguir detalhadas:

Código	Tipo de Bolsa	Valor/mês (R\$)	Quantidade
LD-IT ou LD-IC	Longa Duração - Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica - Graduação ou Pós-graduação	364,00	35
LD-ITM ou LD-ICM	Longa Duração-Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica - Técnico de Nível Médio	203,00	35

3.1 As bolsas terão vigência até dezembro de 2010, a contar a partir da data de concessão das mesmas;

3.2 Poderão ser concedidas, até 03 (três) bolsas para cada curso do tipo LD-IT / LD-IC, ou LD-ITM / LD-ICM.

3.2 Para projetos que visem à manutenção de equipamentos de laboratórios, poderão ser concedidas, 1 (uma) bolsa para cada curso do tipo LD-ITM ou LD-ICM.

### 4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	02/06/2010
Apresentação das Propostas	04 a 18/06/2010
Resultado da Avaliação das Propostas	23/06 a 02/07/2010
Concessão das Bolsas	a partir de 02/08/2010

### 5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

#### 5.1 O pesquisador/orientador deve preencher os seguintes requisitos:

- Ser servidor do IFPA, estar lotado no *Campus* Belém e participar de algum núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFPA, cadastrado no banco da plataforma Lattes/CNPq;
- Ser graduado ou cursando pós-graduação (especialização-mestrado-doutorado) e estar cadastrado no banco de currículos da plataforma Lattes/CNPq;



- c) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos e pertencer, pelo menos, a 1 (um) dos grupos de pesquisa certificado pelo IFPA cadastrado no CNPq;
- d) Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- e) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de concessão de bolsas;
- f) Para projetos que visem atividades de manutenção de laboratório, o professor orientador não precisa pertencer a grupos de pesquisas do IFPA, no entanto o mesmo deve apresentar declaração de capacidade técnica para orientar as atividades de laboratório.

### **5.2 São as seguintes obrigações do pesquisador/orientador:**

- a) Dispor da infra-estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação das propostas;
- b) Orientar o aluno bolsista nas distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico de inovação, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, além de material para apresentação dos resultados no livro de resumos, quando houver, em congressos, seminários, etc;
- c) Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos, parcial e final, dos alunos bolsistas, por ocasião das apresentações (painéis ou comunicação oral);
- d) Incluir o nome dos alunos bolsistas nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica;
- e) Informar à coordenação geral do PIBICTI/IFPA – *Campus* Belém, o destino do ex-bolsistas de graduação, que ingressaram em cursos de pós-graduação, em qualquer instituição de ensino;
- f) Informar à coordenação geral do PIBICTI/IFPA – *Campus* Belém, no prazo estabelecido no Edital, o cancelamento da bolsa e/ou substituição de bolsistas, inclusive dos bolsistas que se formaram;
- g) Informar à coordenação geral do PIBICTI/IFPA – *Campus* Belém, o afastamento do bolsista em caso de conclusão ou desligamento do curso ou situações semelhantes que se enquadre em perda de vínculo do bolsista com o PIBICTI/IFPA – *Campus* Belém.

## **6. DOS REQUISITOS DO PROJETO**

Os projetos devem conter as seguintes características:

- a) Conter no mínimo Justificativa, Objetivos, Inserção Regional, Pessoal Envolvido; Plano de Atividades e Resultados Esperados;



- b) Para o pessoal envolvido nas atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação deverá estar anexados às propostas o currículo no modelo Lattes;
- c) Detalhar o plano de atividades para cada bolsa solicitada, com cronograma de desenvolvimento das tarefas durante a vigência das bolsas, informando a qual projeto/atividades estará vinculado;
- d) Comprovar os requisitos e condições de elegibilidade do item 5;
- e) Ser apresentado em papel e em CD-ROM. Somente será aceitos arquivos nos formatos pdf (*Portable Document Format*) e doc (*Word for Windows*);
- f) Cada projeto deverá ter apenas um professor orientador, sendo que apenas 3 (três) alunos poderão ser indicados para serem contemplados com bolsas, exceto para projetos de manutenção de laboratório que terá direito apenas 1 bolsa LD-ITM ou LD-ICM;
- g) Toda documentação deverá ser entregue no protocolo do IFPA – *Campus* Belém e dirigida à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DPPI);
- h) O formulário resumido para apresentação de proposta estará disponível no site do IFPA ([www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br)).

## 7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

O aluno bolsista deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA – *Campus* Belém em cursos do ensino técnico de nível médio, graduação ou pós-graduação, das áreas do projeto de pesquisa e não ter vínculo empregatício,
- b) Não receber outra modalidade de bolsa (programa do CNPq ou do IFPA ou de qualquer agência), monitoria ou estágio remunerados e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico;
- c) Ter concluído o 1º ano do ensino médio integrado ou 1º semestre do técnico subsequente ou da graduação ou estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação;
- d) No caso de alunos de graduação e pós-graduação, os mesmos deverão estar participando de algum núcleo de pesquisa cadastrado no banco da plataforma Lattes/CNPq, ensino ou extensão no âmbito acadêmico;
- e) O aluno não poderá ter reprovação em disciplinas e/ou estar em dependência.

## 8. DA INADIMPLÊNCIA

O pesquisador/orientador e o aluno bolsista ficarão em situação de inadimplência quando:



- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do programa (dentre as quais citamos: Relatórios Parcial e Final ou publicação dos resultados em eventos científicos e/ou tecnológicos);
- b) Abandonar a pesquisa /desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento da bolsa;
- c) No caso do aluno bolsista, não solicitar à coordenação do PIBICTI/IFPA – Campus Belém seu afastamento do programa, em caso de conclusão ou desligamento do curso, ou situações semelhantes que se enquadrem em perda de vínculo do aluno bolsista com o IFPA;
- d) A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa e à extensão do IFPA.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A **seleção das propostas** será coordenada pela DPPI, com auxílio de consultores “ad hoc”, pertencentes ao quadro Docente do IFPA ou de outras instituições de ensino e pesquisa, se assim achar necessário, com no mínimo mestrado, sendo 50% destes com doutorado.

Os critérios de seleção dos projetos seguirão normas específicas da DPPI (anexo), e cada projeto aprovado terá direito a até 3 (três) bolsas.

O coordenador/orientador do projeto aprovado, deverá encaminhar no prazo máximo de 3(três) dia úteis, após divulgação do resultado, o nome do aluno contemplado para recebimento da Bolsa.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- a) Após 2 (dois) meses de vigência da bolsa, deverá ser entregue um Relatório Parcial, para avaliação das atividades desenvolvidas pelos alunos bolsistas durante aquele período;
- b) Ao final da vigência de cada bolsa, deverá ser entregue o Relatório Final, bem como serão apresentados os trabalhos, desenvolvidos durante o programa, no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação do IFPA – *Campus* Belém, na forma de painéis ou comunicação oral, de acordo com deliberação da Coordenação Geral do PIBICTI, para avaliação pública do desempenho dos alunos bolsistas.

## 11. CONDIÇÕES ESPECIAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse deste IFPA ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O programa PIBICTI/IFPA, no valor de R\$ 99.225,00, será custeado com os recursos próprios do IFPA-*Campus* Belém. A concessão das quotas de bolsas, esta condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira deste *Campus*.
- b) Os resultados decorrentes das atividades apoiadas com recursos do presente Edital deverão ser apresentados em Jornada Científica Tecnológica e de Inovação Institucional a ser realizada neste IFPA;
- c) A Concessão do apoio poderá ser cancelada pela DPPI por ocorrência, durante sua vigência, de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- d) A Diretoria da DPPI, ouvido o Diretor Geral deste IFPA – *Campus* Belém reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

Belém, 02 de junho de 2010.

**Darlindo Maria Pereira Veloso Filho**  
*Diretor Geral*  
*IFPA – Campus Belém*

**Benedito Coutinho Neto**  
*Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação*  
*IFPA – Campus Belém*

**Cláudio César Cunha de V. Chaves**  
*Chefe do Departamento de Pesquisa e Inovação*  
*IFPA – Campus Belém*

**João Bosco S. Pampolha Júnior**  
*Chefe do Departamento de Pós-graduação*  
*IFPA – Campus Belém*



**PIBICTI**  
**EDITAL Nº01/2010**

**ANEXO - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

<b>Item</b>	<b>Considerações</b>	<b>Pontuação</b>
01	Pesquisador com Doutorado com projeto aprovado em instituição (CNPq; FAPESPA; CAPES; outros) de fomento á pesquisa.	15
02	Pesquisador com mestrado com projeto aprovado em instituição (CNPq; FAPESPA; CAPES; outros) de fomento á pesquisa	10
03	Pesquisador com especialização ou graduação com projeto aprovado em instituição (CNPq; FAPESPA; CAPES; outros) de fomento á pesquisa	5
04	Pesquisador com Doutorado	6
05	Pesquisador com Mestrado	4
06	Pesquisador graduado ou especialista	2
07	Pesquisador com trabalho publicado em periódico Qualis "A" da CAPES	5 ptos/trabalho
08	Servidor com trabalho publicado em periódico Qualis "B" da CAPES	2 ptos/trabalho
09	Pesquisador com trabalho publicado em periódico Qualis "C" da CAPES	1 ptos/trabalho
10	Pesquisador com trabalho publicado em evento internacional	2 ptos/trabalho
11	Pesquisador com trabalho publicado em evento Nacional/Regional	1 ptos/trabalho
12	Pesquisador com orientação de trabalhos de Iniciação Científica ou extensão (ou similar), e Conclusão de Curso.	2 ptos/trabalho (no máximo 5 trabalhos)
13	Relevância do estudo proposto	15
14	Viabilidade de aplicação do estudo proposto	10